

A Diretora do Grupo de Vigilância Sanitária XXVII São José dos Campos - torna público e ciência ao autuado tendo vista a recusa em assinar:

Lavratura do Auto de Infração AIF - 002751
Processo: 001.0735.000011/2011 Protocolo: 000979/2011
Razão Social: Domingos Donizeti Dutra - Bar do Paraná
Endereço: Rua Juriti, 130 Município: São José dos Campos Estado: SP
CPF: 019.298.548-54
Comunicado de Indeferimento da Solicitação de Licença de Funcionamento e Arquivamento do Processo
Processo: 221-00435/03
Protocolo: 221-00435/03 Data de Protocolo: 02/06/2003
CEVS: 352490790-863-000018-1-3
Razão Social: Prefeitura Municipal de Jambeiro
CNPJ/CPF: 045.190.824/0001-00
Endereço: Rua Major Gurgel, 189 Centro
Município: Jambeiro CEP: 12270-000 UF: SP
Resp. Legal: Ana Neide Honorato CPF: 056.105.008-26
Resp. Técnico: Aett Yano CPF: 538.091.498-53
CBO: 06151 Conselho Prof: CRM No. Inscr.: 42774 UF: 53
Processo arquivado por desativação do consultório.

GRUPO DE VIGILÂNCIA

Sanitária XXXIII - TAUBATÉ

Despacho do Diretor, de 19-8-2011
01 Comunicado de Deferimento referente a: Baixa de Responsabilidade Técnica

Protocolo: 2695/11 GVS TTE Data de Protocolo: 10/08/2011
CEVS: 355410290-861-000053-1-2 Data de Validade: 14/05/2009

Unidade de Pronto Atendimento
CEVS: 355410290-861-000070-1-3 Data de Vencimento: 13/04/2011

UTI móvel
Razão Social: Cardiocentro - Centro de Diagnóstico em Cardiologia S/C Ltda
CNPJ/CPF: 60125325000122

Endereço: Av. Tiradentes, 111 Centro Município: Taubaté CEP: 12030-180 UF: SP

Resp. Legal: Wander Cunha CPF: 259.866.946-00
O Diretor do Grupo de Vigilância Sanitária XXXIII - Taubaté. Deferem, em 18/08/2011, a Alteração de Dados Cadastrais do estabelecimento: Baixa de Responsabilidade Técnica: Luiz Roberto Fonseca CPF: 115.886.358-64

Conselho Prof: CRM No.Inscr.: 82155 UF: SP.
1.1 Comunicado de Deferimento referente a: Assunção de Responsabilidade Técnica

Protocolo: 2696/11 GVS TTE Data de Protocolo: 10/08/2011
CEVS: 355410290-861-000053-1-2 Data de Validade: 14/05/2009

Unidade de Pronto Atendimento
CEVS: 355410290-861-000070-1-3 Data de Vencimento: 13/04/2011

UTI Móvel
Razão Social: Cardiocentro - Centro de Diagnóstico em Cardiologia S/C Ltda
CNPJ/CPF: 60125325000122

Endereço: Av. Tiradentes, 111 Centro
Município: Taubaté CEP: 12030-180 UF: SP
Resp. Legal: Wander Cunha CPF: 259.866.946-00
Resp.Técnico: Jorge de Faria Pereira CPF: 789.583.938-15
Conselho Prof: CRM No.Inscr.: 43523 UF: SP.

O Diretor do Grupo de Vigilância Sanitária XXXIII - Taubaté. Deferem, em 18/08/2011 a Alteração de Dados Cadastrais do estabelecimento: Assunção de Responsabilidade Técnica.
2.0 Comunicado de Deferimento de Laudo Técnico de Avaliação

No. Processo: 001/0737/00096/2011 Data de Protocolo: 12/07/2011
Razão Social: Clínica de Cirurgia Plástica e Otorrinolaringologia
CNPJ/CPF: 0634744000104

Endereço: Av John F. Kennedy, 881 Sala 15
Município: Taubaté CEP 12030-200 UF: SP
Resp. Legal: Marcia Sayuri Murao Fernandes CPF: 138469778-02

Resp. Técnico pelo Projeto: Andrea Akemi Murao CPF: 122049388-07
Conselho Prof: Crea No. Inscr: 5060457840

O Diretor do Grupo de Vigilância Sanitária XXXIII - Taubaté defere Laudo Técnico de Avaliação - LTA 027/11, em 18/08/2011, referente a: adaptação de prédio existente.

O Diretor do Grupo de Vigilância Sanitária XXXIII - Taubaté defere Laudo Técnico de Avaliação - LTA 027/11, em 18/08/2011, referente a: adaptação de prédio existente.

O Diretor do Grupo de Vigilância Sanitária XXXIII - Taubaté defere Laudo Técnico de Avaliação - LTA 027/11, em 18/08/2011, referente a: adaptação de prédio existente.

O Diretor do Grupo de Vigilância Sanitária XXXIII - Taubaté defere Laudo Técnico de Avaliação - LTA 027/11, em 18/08/2011, referente a: adaptação de prédio existente.

O Diretor do Grupo de Vigilância Sanitária XXXIII - Taubaté defere Laudo Técnico de Avaliação - LTA 027/11, em 18/08/2011, referente a: adaptação de prédio existente.

O Diretor do Grupo de Vigilância Sanitária XXXIII - Taubaté defere Laudo Técnico de Avaliação - LTA 027/11, em 18/08/2011, referente a: adaptação de prédio existente.

O Diretor do Grupo de Vigilância Sanitária XXXIII - Taubaté defere Laudo Técnico de Avaliação - LTA 027/11, em 18/08/2011, referente a: adaptação de prédio existente.

O Diretor do Grupo de Vigilância Sanitária XXXIII - Taubaté defere Laudo Técnico de Avaliação - LTA 027/11, em 18/08/2011, referente a: adaptação de prédio existente.

O Diretor do Grupo de Vigilância Sanitária XXXIII - Taubaté defere Laudo Técnico de Avaliação - LTA 027/11, em 18/08/2011, referente a: adaptação de prédio existente.

O Diretor do Grupo de Vigilância Sanitária XXXIII - Taubaté defere Laudo Técnico de Avaliação - LTA 027/11, em 18/08/2011, referente a: adaptação de prédio existente.

O Diretor do Grupo de Vigilância Sanitária XXXIII - Taubaté defere Laudo Técnico de Avaliação - LTA 027/11, em 18/08/2011, referente a: adaptação de prédio existente.

O Diretor do Grupo de Vigilância Sanitária XXXIII - Taubaté defere Laudo Técnico de Avaliação - LTA 027/11, em 18/08/2011, referente a: adaptação de prédio existente.

O Diretor do Grupo de Vigilância Sanitária XXXIII - Taubaté defere Laudo Técnico de Avaliação - LTA 027/11, em 18/08/2011, referente a: adaptação de prédio existente.

O Diretor do Grupo de Vigilância Sanitária XXXIII - Taubaté defere Laudo Técnico de Avaliação - LTA 027/11, em 18/08/2011, referente a: adaptação de prédio existente.

O Diretor do Grupo de Vigilância Sanitária XXXIII - Taubaté defere Laudo Técnico de Avaliação - LTA 027/11, em 18/08/2011, referente a: adaptação de prédio existente.

O Diretor do Grupo de Vigilância Sanitária XXXIII - Taubaté defere Laudo Técnico de Avaliação - LTA 027/11, em 18/08/2011, referente a: adaptação de prédio existente.

O Diretor do Grupo de Vigilância Sanitária XXXIII - Taubaté defere Laudo Técnico de Avaliação - LTA 027/11, em 18/08/2011, referente a: adaptação de prédio existente.

O Diretor do Grupo de Vigilância Sanitária XXXIII - Taubaté defere Laudo Técnico de Avaliação - LTA 027/11, em 18/08/2011, referente a: adaptação de prédio existente.

O Diretor do Grupo de Vigilância Sanitária XXXIII - Taubaté defere Laudo Técnico de Avaliação - LTA 027/11, em 18/08/2011, referente a: adaptação de prédio existente.

O Diretor do Grupo de Vigilância Sanitária XXXIII - Taubaté defere Laudo Técnico de Avaliação - LTA 027/11, em 18/08/2011, referente a: adaptação de prédio existente.

O Diretor do Grupo de Vigilância Sanitária XXXIII - Taubaté defere Laudo Técnico de Avaliação - LTA 027/11, em 18/08/2011, referente a: adaptação de prédio existente.

O Diretor do Grupo de Vigilância Sanitária XXXIII - Taubaté defere Laudo Técnico de Avaliação - LTA 027/11, em 18/08/2011, referente a: adaptação de prédio existente.

O Diretor do Grupo de Vigilância Sanitária XXXIII - Taubaté defere Laudo Técnico de Avaliação - LTA 027/11, em 18/08/2011, referente a: adaptação de prédio existente.

O Diretor do Grupo de Vigilância Sanitária XXXIII - Taubaté defere Laudo Técnico de Avaliação - LTA 027/11, em 18/08/2011, referente a: adaptação de prédio existente.

O Diretor do Grupo de Vigilância Sanitária XXXIII - Taubaté defere Laudo Técnico de Avaliação - LTA 027/11, em 18/08/2011, referente a: adaptação de prédio existente.

2- o objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

3- Fazer parte integrante deste Contrato:
a) Anexo Técnico I - Descrição de Serviços
b) Anexo Técnico II- Sistema de Pagamento
c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade

Cláusula Segunda
Obrigações e Responsabilidades da Contratada

Em cumprimento às suas obrigações, cabe à Contratada, além das obrigações constantes das especificações técnicas nos Anexos e daquelas estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como nos diplomas federal e estadual que regem a presente contratação, as seguintes:

1- Prestar os serviços de saúde que estão especificados no Anexo Técnico I - Prestação de Serviços à população usuária do SUS - Sistema Único de Saúde, de acordo com o estabelecido neste Contrato;

2- Dar atendimento exclusivo aos usuários do SUS no estabelecimento de saúde cujo uso lhe fora permitido, nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Lei Complementar - 846/98;

3- Disponer, por razões de planejamento das atividades assistenciais, de informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando o município de residência e, para os residentes nesta capital do estado de São Paulo, o registro da região da cidade onde residem (Centro, Leste, Oeste, Norte ou Sul);

4- Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, de que trata a Lei Complementar - 846/98, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

4.1- A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 da Lei - 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

5- Restituir, em caso de desqualificação, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;

6- Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público;

6.1- A permissão de uso, referida no item anterior, deverá observar as condições estabelecidas no artigo 6º, §5º, combinado com o artigo 14, §4º, ambos da Lei Complementar - 846/98;

6.2- Comunicar à instância responsável da Contratante todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência;

7- Transferir, integralmente, à Contratante em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social de Saúde, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde no Centro de Medicina de Reabilitação Lucy Montoro de São José dos Campos cujo uso lhe fora permitido;

8- Proceder às adaptações das normas do respectivo Estatuto ao disposto no artigo 3º, incisos I a IV, da Lei Complementar - 846/98, observado o prazo previsto no art. 21, do mesmo diploma legal;

9- Contratar, se necessário, pessoal para a execução das atividades previstas neste Contrato de Gestão, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença;

10- Instalar no Centro de Medicina de Reabilitação Lucy Montoro de São José dos Campos, cujo uso lhe fora permitido, "Serviço de Atendimento ao Usuário", devendo encaminhar à Secretaria de Estado da Saúde relatório mensal de suas atividades, conforme o disposto nos Anexos deste Contrato de Gestão;

11- Manter, em perfeitas condições de uso, os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados;

12- em se tratando de serviço de hospitalização informar, sempre que solicitado, à Contratante, o número de vagas disponíveis, a fim de manter atualizado o serviço de atendimento da "Central de Vagas do SUS" (plantão controlador), bem como indicar, em lugar visível do estabelecimento hospitalar, o número de vagas existentes no dia;

12.1 em se tratando de serviço exclusivamente ambulatorial, integrar o Serviço de Marcação de Consultas instituído pela Secretaria de Estado da Saúde, se esta assim o definir;

13- Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe fora permitido, seguido pelo nome designativo "Organização Social de Saúde";

14- Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato;

15- Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, ressalvados os prazos previstos em lei;

16- Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, exceto nos casos de consentimento informado, devidamente aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa Consentido, quando deverá haver manifestação expressa de consentimento do paciente ou de seu representante legal, por meio de termo de responsabilidade pelo tratamento a que será submetido;

17- Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

18- Afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social de Saúde, e de gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

19- Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato.

20- em se tratando de serviço de hospitalização, permitir a visita ao paciente internado, diariamente, respeitando-se a rotina do serviço, por período mínimo de 02 (duas) horas;

21- Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

22- Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

23- Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

24- Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso;

25- em se tratando de serviço de hospitalização, possuir e manter em pleno funcionamento:
Comissão de Prontuário Médico;
Comissão de Óbitos;

Comissões de Ética Médica e de Controle de Infecção Hospitalar;

26- Fornecer ao paciente atendido, por ocasião de sua saída seja no Ambulatório, Pronto-Socorro ou Unidade Hospitalar, relatório circunstanciado do atendimento prestado, denominado "Informe de Atendimento", do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:

1- Nome do paciente
2- Nome da Unidade de atendimento
3- Localização do Serviço/Hospital (endereço, município, estado)

4- Motivo do atendimento (CID-10)
5- Data de admissão e data da alta (em caso de internação)

6- Procedimentos realizados e tipo de órtese, prótese e/ou materiais empregados, quando for o caso

26.1- o cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento:
"Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais"

27- Colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via do relatório a que se refere o item 26 desta cláusula, arquivando-a no prontuário do paciente, pelo prazo de 05 (cinco) anos, observando-se as exceções previstas em lei;

28- Em se tratando de serviço de hospitalização assegurar a presença de um acompanhante, em tempo integral, no hospital, nas internações de gestantes, crianças, adolescentes e idosos, com direito a alojamento e alimentação

29- Limitar suas despesas com o pagamento de remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais de Saúde a 70% (setenta por cento) do valor global das despesas de custeio das respectivas unidades.

30- a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais de Saúde não poderão exceder os níveis de remuneração praticada na rede privada de saúde, observando-se a média de valores de, pelo menos 10 (dez) instituições de mesmo porte e semelhante complexidade dos hospitais sob gestão das Organizações Sociais de Saúde, remuneração esta baseada em indicadores específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado.

Cláusula Terceira
Das Obrigações da Contratante

Para a execução dos serviços objeto do presente Contrato, a Contratante obriga-se a:

1- Prover a Contratada dos meios necessários à execução do objeto deste Contrato;

2- Programar no orçamento do Estado, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento previsto no Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento, que integra este instrumento;

3- Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, mediante a edição de Decreto e celebração dos correspondentes termos de permissão de uso e sempre que uma nova aquisição lhe for comunicada pela Contratada;

4- Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula, anteriormente à formalização dos termos de permissão de uso;

5- Promover, mediante autorização governamental, observado o interesse público, o afastamento de servidores públicos para terem exercício na Organização Social de Saúde, conforme o disposto na Lei Complementar - 846/98;

6- Analisar, sempre que necessário e, no mínimo anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual.

Cláusula Quarta
Da Avaliação

A Comissão de Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão, constituída pelo Secretário de Estado da Saúde em conformidade com o disposto no § 3º do artigo 9º da Lei Complementar - 846/98, procederá à verificação trimestral do desenvolvimento das atividades e retorno obtido pela Organização Social de Saúde com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório circunstanciado, encaminhando cópia à Assembléia Legislativa.

Parágrafo Primeiro
A verificação de que trata o "caput" desta cláusula, relativa ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a Contratada, restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, os quais serão consolidados pela instância responsável da Contratante e encaminhados aos membros da Comissão de Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão em tempo hábil para a realização da avaliação trimestral.

Parágrafo Segundo
A Comissão de Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão referida nesta cláusula deverá elaborar relatório anual conclusivo, sobre a avaliação do desempenho científico e tecnológico da Contratada.

Parágrafo Terceiro
Os relatórios mencionados nesta cláusula deverão ser encaminhados ao Secretário de Estado da Saúde para subsidiar a decisão do Governador do Estado acerca da manutenção da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde.

Cláusula Quinta
Do Acompanhamento
A execução do presente Contrato de Gestão será acompanhada pela Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, através do disposto neste Contrato e seus Anexos e dos instrumentos por ela definidos.

Sendo o Centro de Medicina de Reabilitação Lucy Montoro de São José dos Campos parte integrante da Rede de Reabilitação "Lucy Montoro", criada pelo Decreto nº 52.973, de 12/05/2008, e regulamentada pelo Decreto - 55.739 de 27/04/2010, o acompanhamento da execução do Contrato de Gestão terá a efetiva participação de 01 (um) representante do Comitê Gestor da Rede de Reabilitação explicitado no artigo 6º do Decreto acima referido.

Cláusula Sexta
Do Prazo de Vigência
O prazo de vigência do presente Contrato será de 5 (cinco) anos, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser renovado, após demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas e havendo concordância de ambas as partes.

Parágrafo Único
O prazo de vigência contratual estipulado nesta cláusula não exime a Contratante da comprovação da existência de recursos orçamentários para a efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao da assinatura deste contrato.

Cláusula Sétima
Dos Recursos Financeiros
Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato de Gestão, especificados no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços, a Contratante repassará à Contratada, no prazo e condições constantes neste instrumento, a importância global estimada para o período de 05 (cinco) anos de R\$ 42.520.524,88 (quarenta e dois milhões, quinhentos e vinte mil, quinhentos e vinte quatro reais e oitenta e oito centavos), sendo que R\$ 41.133.684,89 (quarenta e um milhões, cento e trinta e três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) correspondente a recursos de custeio e o valor de R\$ 1.386.839,99 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos) correspondente a recursos de investimento.

Parágrafo Primeiro
Do montante global mencionado no "caput" desta cláusula, o valor de R\$ 3.213.310,13 (três milhões, duzentos e treze mil trezentos e dez reais e treze centavos) corresponde a este exercício financeiro, sendo que R\$ 1.826.470,14 (um milhão, oitocentos e vinte seis mil, quatrocentos e setenta reais e quatorze centavos) corresponde a recursos de custeio e R\$ 1.386.839,99 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil oitocentos e trinta e

6- Procedimentos realizados e tipo de órtese, prótese e/ou materiais empregados, quando for o caso

26.1- o cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento:
"Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais"

27- Colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via do relatório a que se refere o item 26 desta cláusula, arquivando-a no prontuário do paciente, pelo prazo de 05 (cinco) anos, observando-se as exceções previstas em lei;

28- Em se tratando de serviço de hospitalização assegurar a presença de um acompanhante, em tempo integral, no hospital, nas internações de gestantes, crianças, adolescentes e idosos, com direito a alojamento e alimentação

29- Limitar suas despesas com o pagamento de remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais de Saúde a 70% (setenta por cento) do valor global das despesas de custeio das respectivas unidades.

30- a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais de Saúde não poderão exceder os níveis de remuneração praticada na rede privada de saúde, observando-se a média de valores de, pelo menos 10 (dez) instituições de mesmo porte e semelhante complexidade dos hospitais sob gestão das Organizações Sociais de Saúde, remuneração esta baseada em indicadores específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado.

Cláusula Terceira
Das Obrigações da Contratante

Para a execução dos serviços objeto do presente Contrato, a Contratante obriga-se a:

1- Prover a Contratada dos meios necessários à execução do objeto deste Contrato;

2- Programar no orçamento do Estado, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento previsto no Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento, que integra este instrumento;

3- Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, mediante a edição de Decreto e celebração dos correspondentes termos de permissão de uso e sempre que uma nova aquisição lhe for comunicada pela Contratada;

4- Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula, anteriormente à formalização dos termos de permissão de uso;

5- Promover, mediante autorização governamental, observado o interesse público, o afastamento de servidores públicos para terem exercício na Organização Social de Saúde, conforme o disposto na Lei Complementar - 846/98;

6- Analisar, sempre que necessário e, no mínimo anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual.

Cláusula Quarta
Da Avaliação

A Comissão de Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão, constituída pelo Secretário de Estado da Saúde em conformidade com o disposto no § 3º do artigo 9º da Lei Complementar - 846/98, procederá à verificação trimestral do desenvolvimento das atividades e retorno obtido pela Organização Social de Saúde com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório circunstanciado, encaminhando cópia à Assembléia Legislativa.

Parágrafo Primeiro
A verificação de que trata o "caput" desta cláusula, relativa ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a Contratada, restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, os quais serão consolidados pela instância responsável da Contratante e encaminhados aos membros da Comissão de Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão em tempo hábil para a realização da avaliação trimestral.

Parágrafo Segundo
A Comissão de Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão referida nesta cláusula deverá elaborar relatório anual conclusivo, sobre a avaliação do desempenho científico e tecnológico da Contratada.

Parágrafo Terceiro
Os relatórios mencionados nesta cláusula deverão ser encaminhados ao Secretário de Estado da Saúde para subsidiar a decisão do Governador do Estado acerca da manutenção da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde.

Cláusula Quinta
Do Acompanhamento
A execução do presente Contrato de Gestão será acompanhada pela Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, através do disposto neste Contrato e seus Anexos e dos instrumentos por ela definidos.

Sendo o Centro de Medicina de Reabilitação Lucy Montoro de São José dos Campos parte integrante da Rede de Reabilitação "Lucy Montoro", criada pelo Decreto nº 52.973, de 12/05/2008, e regulamentada pelo Decreto - 55.739 de 27/04/2010, o acompanhamento da execução do Contrato de Gestão terá a efetiva participação de 01 (um) representante do Comitê Gestor da Rede de Reabilitação explicitado no artigo 6º do Decreto acima referido.

Cláusula Sexta
Do Prazo de Vigência
O prazo de vigência do presente Contrato será de 5 (cinco) anos, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser renovado, após demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas e havendo concordância de ambas as partes.

Parágrafo Único
O prazo de vigência contratual estipulado nesta cláusula não exime a Contratante da comprovação da existência de recursos orçamentários para a efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao da assinatura deste contrato.

Cláusula Sétima
Dos Recursos Financeiros
Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato de Gestão, especificados no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços, a Contratante repassará à Contratada, no prazo e condições constantes neste instrumento, a importância global estimada para o período de 05 (cinco) anos de R\$ 42.520.524,88 (quarenta e dois milhões, quinhentos e vinte mil, quinhentos e vinte quatro reais e oitenta e oito centavos), sendo que R\$ 41.133.684,89 (quarenta e um milhões, cento e trinta e três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) correspondente a recursos de custeio e o valor de R\$ 1.386.839,99 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos) correspondente a recursos de investimento.

Anexo Técnico III

Indicadores de Qualidade

Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade.

A complexidade dos indicadores, é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.

Com o passar do tempo, a cada ano, novos indicadores são introduzidos e o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período, torna este indicador um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados, desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados, porem já não têm efeito financeiro.

Importante: Alguns indicadores têm sua acreditação para efeito de pagamento no 2º, ou no 3º ou no 4º trimestres. Isto não significa que somente naquele período estarão sendo avaliados. A análise de cada indicador, a elaboração de pareceres avaliatórios e o encaminhamento dessa avaliação a cada Ambulatório serão efetuados mensalmente, independentemente do trimestre onde ocorrerá a acreditação de cada indicador para o respectivo pagamento.

A cada ano é fornecido um Manual que estabelece todas as regras e critérios técnicos para a avaliação dos Indicadores utilizados para o cálculo da parte variável do Contrato de Gestão.

Pré- Requisitos:

Controle de Origem de Pacientes

S.A.U.

Indicadores Valorados

Indicadores	Trimestres				
	1º	2º	3º	4º	
Número de Triagens e Taxa de Elegibilidade	-	-	-	-	50%
Controle de Tempo de Duração de Programa Terapêutico	-	-	-	-	50%
Pesquisa de Satisfação de Usuário	-	-	-	-	-

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

GRUPO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Despachos do Coordenador, de 17-8-2011

Interessado: Instituto de Infectologia Emílio Ribas

Assunto: Manutenção em equipamento de tomografia

Processo: 001/0707/000.695/2011

De acordo.

Ratifico a inexigibilidade de licitação declarada pelo Diretor Técnico de Departamento de Saúde do Instituto de Infectologia Emílio Ribas, para realizar manutenção corretiva em equipamento de tomografia computadorizada, equipamento patrimoniado sob número 27000-A-01, através da empresa Ge Healthcare do Brasil Comércio e Serviços para Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda., com fundamento no artigo 25, “caput”, da Lei Federal - 8.666/93 e suas atualizações posteriores e, em conformidade com o artigo 26 dos diplomas legais citados.

Interessado: Hospital Geral Jesus Teixeira da Costa - Guaianazes

Assunto: Aquisição de acessórios para equipamentos

Processo: 001/0138/000.675/2011

De acordo.

Ratifico a inexigibilidade de licitação declarada pelo Diretor Técnico de Departamento de Saúde do Hospital Geral Jesus Teixeira da Costa - Guaianazes, para aquisição de materiais/acessórios para utilização em equipamentos médicos-hospitalar, através da empresa Dixtal Biomédica Indústria e Comércio Ltda., com fundamento no inciso I, do artigo 25, da Lei Federal - 8.666/93 e suas atualizações posteriores e, em conformidade com o artigo 26 dos diplomas legais citados.

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ÁLCOOL, TABACO E OUTRAS DROGAS

SEÇÃO DE FINANÇAS

Comunicado

Comunico aos fornecedores abaixo que se encontram disponíveis para a retirada as Notas de Empenho em epígrafe, na Seção de Finanças deste Centro de Referência, sito à Rua Prates, 165 - 2. andar - Bom Retiro – SP. O prazo para a retirada dos mesmos é de 03 dias conforme previsto na Lei - 8.666/93 e suas atualizações;

Processo: 148/061/2008 - Pregão Eletrônico

2011NE00333 - Atento São Paulo Serviços de Segurança Patrimonial Ltda.

Processo: 148/284/2006 - Pregão Eletrônico

2011NE00335 - Rodrigues Cruz Telecomunicações Eletridade Ltda. - EP.

Processo: 148/143/2007 - Pregão Eletrônico

2011NE00338 - Desintec Serviços Técnicos Ltda.

HOSPITAL GERAL

DR. MANOEL BIFULCO – SÃO MATEUS

Comunicado

Comunicamos aos fornecedores abaixo relacionados que se encontram à disposição na Seção de Compras do Hospital Geral de São Mateus Dr. Manoel Bifulco, situado à Rua Ângelo de Cândia, 540 - São Mateus - São Paulo-SP das 8:00 às 17:00 hrs. as seguintes Notas de Empenho, que deverão ser retiradas no prazo de 05 dias corridos a partir desta publicação, sob pena de se sujeitar à adjudicatária as sanções por descumprimento das obrigações.

Processo	Empenho	Empresas
0101400125311	2011NE01689	Dupatri Hospitalral Com. Import
0101400125311	2011NE01690	Dupatri Hospitalral Com. Import
0101400091511	2011NE01694	Rita Maria Mendes Macedo
0101400130011	2011NE01695	Guinez International Com.Repr.Im
0101400119311	2011NE01696	Isofarma Industrial Farmaceutica
0101400130111	2011NE01697	Greiner Bio-One Brasil Prod.Med
0101400135611	2011NE01698	Medi House Ind. e Com. de Prod.Cir
0101400135611	2011NE01699	Medi House Ind. e Com. de Prod.Cir
0101400134411	2011NE01700	Becton Dickinson Ind Strias Cir
0101400115411	2011NE01702	Cei-Com Exp Imp de Materiais Med
0101400078111	2011NE01703	3 M do Brasil Ltda
0101400113111	2011NE01704	Cremer S/A
0101400113111	2011NE01705	Cremer S/A
0101400109111	2011NE01706	PH7 Com e Regres de Prods P Diag
0101400135511	2011NE01708	Cristalia Produtos Quim. e Farmac
0101400135511	2011NE01709	Cristalia Produtos Quim. e Farmac
0101400090511	2011NE01714	Dupatri Hospitalral Com. Import

COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE

Extrato de Termo de Permissão de Uso

Processo: 001-0216-000.855/2011

Permitente: Secretaria de Estado da Saúde

Permissionário: Prefeitura da Estância Turística de Salto Objeto da Permissão de Uso: Bens relacionados nos autos, sob fls. 10/25

Assinatura do Convênio: 28/12/2007

Data da Assinatura do Termo de Permissão: 15/08/2011

DRS III - ARARAQUARA

Despacho do Diretor da DRS III, de 18-8-2011

Processo: 001/0203/000.689/11.

Assunto: Aquisição de medicamentos para atender ações judiciais.

Interessada: DRS III - Núcleo de Assistência Farmacêutica e Outros Insumos.

Considerando os documentos constantes do presente processo, adjudico as empresas abaixo relacionadas, os medicamentos, nas respectivas quantidades, conforme solicitados pela Assistência Farmacêutica, tendo em vista as empresas terem seus preços classificados em primeiros lugares nos Pregões Presenciais para Registro de Preços e, conseqüentemente, serem detentoras das Atas em questão.

Isofarma Industrial Farmacêutica Ltda – Ata do Pregão: 236/10 - Cloreto de Sódio 0,9%, solução injetável 10 ml, caixa com 200 ampolas, marca: Isofarma.

Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda - Ata do Pregão: 164/10 – Fenobarbital Ácida 100 mg, caixa com 200 comprimidos, marca: Fenocris 100 mg/Cristália.

Portal Ltda - Ata do Pregão: 171/10 – Solução Análoga de Insulina Aspart 100 UI/ml, sistema de aplicação + refil 3 ml, caixa com 5 sistemas de aplicação de 3 ml, marca: Novorapid Flexpen/Novo Nordisk.

Sanofi Aventis Comercial e Logística Ltda - Ata do Pregão: 207/10 – Insulina Glargina 100 UI/ml, frasco-ampola com 10 ml, caixa com 1 frampola de 10 ml, marca: Lantus/Sanofi.

Hosp Log Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - Ata do Pregão: 138/10 – Temozolomida 100 mg, caixa com 5 cápsulas, marca: Temodal 100 mg/Orion Corporation.

DRS VI - BAURU

Comunicado

Comunicamos aos fornecedores a seguir relacionados, que estão à disposição para retirada no Núcleo de Finanças, Suprimentos e Gestão de Contratos – DRS-VI, situado na Rua Quintino Bocaiúva 5-45, Centro, Bauru, SP, as respectivas Notas de Empenho, que deverão ser retiradas no prazo de 05 dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação e caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas:

Processo	Nota de Empenho	Empresa
20614192/2011	2011NE01417	Oxibarmed Serv. de Oxigenoterapia Hiperbárica Ltda
20614252/2011	2011NE01418	Oxibarmed Serv. de Oxigenoterapia Hiperbárica Ltda
2061492/2011	2011NE01419	Oxibarmed Serv. de Oxigenoterapia Hiperbárica Ltda
20614792/2011	2011NE01420	FG Farma Goias Distr. de Medicamentos Ltda
20614792/2011	2011NE01421	Glaxosmithkline Brasil Ltda
20614792/2011	2011NE01422	Interlab Farmaceutica Ltda
20614592/2011	2011NE01423	Comércio de Pneus Valeão Ltda
20613472/2011	2011NE01424	Paulo Roberto Beneton-Me
20610232/2011	2011NE01425	Antonio Barbosa Saneantes – Me
20613762/2011	2011NE01426	Detelizadorra M & L Ltda Me

DRS VII - CAMPINAS

CENTRO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Termo de Rescisão de Contrato

Processo: 001.0207.02091/2008

Contratante: Departamento Regional de Saúde “Dr. Leônicio de Souza Queiroz” – DRS VII Campinas

Contrato: 02/09

Contratado: Cerpoll Serviços de Segurança e Vigilância Ltda.

Objeto: Rescisão Unilateral nos termos do Artigo 79, inciso I da Lei Federal - 8666/93 e alterações, em razão do descumprimento total e parcial das cláusulas contratuais, com amparo no artigo 78, incisos I e II do mesmo diploma legal. Fica assegurado à empresa o prazo de 05 dias úteis, para o exercício do contraditório e da ampla defesa, franqueada vistas aos autos.

Data da Assinatura: 17/08/2011

DRS VIII - FRANCA

CENTRO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Núcleo de Finanças, Suprimento e Gestão de Contratos

Despacho do Diretor, de 19-8-2011

Convite (Bec) - Processo: 001.208.000.444/2011-OC-167/2011.

De acordo com o parecer da Comissão Julgadora, acolho e homologo a adjudicação para a firma: Distribuidora de Suprimentos Ética Ltda, itens: 01; 02; 05; 06; 07; 10; 11; 12 e 13, todos pelo menor preço.

DRS XIII - RIBEIRÃO PRETO

Extrato de Contrato

Processo: 2134000460/2008

Contratante: Departamento Regional de Saúde XIII de Ribeirão Preto.

Contratada: Digital Color Locação e Comércio de Máquinas. Objeto: Quinto Termo de Reti - Ratificação referente à prorrogação do contrato de locação de uma máquina reprográfica multifuncional digital na DRS XIII de Ribeirão Preto.

Vigência: 01.08.2011 a 31.07.2012

Data da Assinatura: 01.08.2011.

Processo: 213000515/2009

Contratante: Departamento Regional de Saúde XIII de Ribeirão Preto.

Contratada: Fernanda Maria Leone Guirelli Serviços de Portaria Me

Objeto: Terceiro Termo de Reti - Ratificação referente à prorrogação do contrato de serviços de portaria na Sede da DRS XIII de Ribeirão Preto.

Vigência: 01.08.2011 a 30.09.2011

Data da Assinatura: 19.08.2011

DRS XIV – SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CENTRO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Despacho do Diretor Técnico do Departamento de Saúde, de 19-8-2011

Processo: 001.0214.000.546/11 - aquisição de medicamentos para atendimento de pacientes que ingressaram com ação judicial.

Conforme documentos anexos, adjudico os itens abaixo: Adjudico o item 07 – 60 comp – Paliperidona 6 mg - Item Material: 288327-9, a empresa: Janssen-Cilag Farm. Ltda, tendo em vista a mesma ter seu preço classificado em primeiro lugar na Ata de Registro de Preços - 156/10 e, conseqüentemente, ser a detentora da ata em questão;

Adjudico o item 03 – 60 comp – Clopidogrel 75 mg - Item Material: 121724-0, a empresa: Sandoz do Brasil Ind. Farm. Ltda tendo em vista a mesma ter seu preço classificado em primeiro lugar na Ata de Registro de Preços - 219/10 e, conseqüentemente, ser a detentora da ata em questão;

Adjudico o item 04 – 60 comp – Citalopram 20 mg - Item Material: 41960-5, a empresa: Prodiel Farmaceutica Ltda, tendo em vista a mesma ter seu preço classificado em primeiro lugar na Ata de Registro de Preços - 225/10 e, conseqüentemente, ser a detentora da ata em questão.

DRS XVII - TAUBATÉ

Despachos da Diretora Técnica de Departamento, de 19-8-2011

Processo: 217-00217-00302-11

Interessado: Lucas Arruda Vaqueli e outros

Assunto: Aquisição de insumo para bomba de infusão de Insulina –A. J.

Considerando os documentos constantes do presente processo, adjudico à empresa CBS Medico Cientifica Comercio e Representação Ltda, o seguinte medicamento: item-10- 04 kit de serviço contendo 4 pilhas, 2 adaptadores, 1 tampa de bateria, 1 chave de pilha Accu-Chek Spirit item 07 – 8 cx reservatório de Insulina 3,15 ml Disetronic item 01- 12 cx conjunto de infusão agulha e cânula 17mm x 60cm Disetronic Tenderlink item 04- 6X conjunto de infusão agulha e cânula 13mmx60 cm Disetronic Tender link Solicitados às fls.48, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima ter seu preço classificado em primeiro lugar no Pregão (Presencial) para Registro de Preços - 158/10 e 230/ conseqüentemente ser a detentora da Ata em questão.

Processo: 217-00053/2011

Interessado: Departamento Regional de Saúde de Taubaté – DRS XVII

Assunto: Aquisição de medicamentos - ação judicial

Considerando os documentos constantes do presente processo, adjudico a empresa: Abttt Laboratorio do Brasil Ltda. —900 cápsulas de Divalproato de sódio 125 mg (Depakote Sprinkler 125mg). Solicitados às folhas 93 nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima ter seu preço classificado em primeiro lugar no Pregão (Presencial) para Registro de Preços - 177/2010. Conseqüentemente detentoras da Ata em questão.

Processo: 217-0125/2011

Interessado: Departamento Regional de Saúde de Taubaté – DRS - XVII

Assunto: Aquisição de medicamentos para glaucoma

Considerando os documentos constantes do presente processo, adjudico a empresa: Portal Ltda o seguinte medicamento: item 02 - 1000 frascos de Brimonidina, Tartarato 0,2 %, Sol. Oftálmico estéril item 04-2500 ml Brinzolamida 1,0% Susp. Oft. (Azopt) item 08- 2500 ml Travoprostaa, 004% Sol. Oftálmica (Travatan). Solicitados às fls.43, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima ter seu preço classificado em primeiro lugar no Pregão (Presencial) para Registro de Preços - 214/10 e 73/10, conseqüentemente ser a detentora da Ata em questão.

Processo: 217-00208/2011.

Interessado: Departamento Regional de Saúde de Taubaté – DRS XVII

Assunto: Aquisição de materiais de ostomia para o Are - Taubaté

Considerando os documentos constantes do presente processo, adjudico às empresas: Coloplast do Brasil Ltda – item 02 -120 unid bolsa para estoma urológico transparente com base adesiva de resina sintética convexa recortavel de 10 a 35 mm item 09- 4.530 unid dispositivo masculino para incontinência urinária, medindo 35 mm item 11- 40 unidades de irrigador. item 05 120 unid. bolsa para estoma urológico, transparente, pediátrico, com válvula anti-refluxo com barreira de resina sintética em espiral recortavel de 10 a 35 mm. BMD-Comercio de Produtos Medicos Ltda item 04 30 unid bolsa para estoma urológico, transparente com base adesiva de resina sintética recortavel de 8 a 25 mm. Solicitados as fls. 80 nas quantidades mencionadas, tendo em vista as empresas acima ter seu preço classificado em primeiro lugar no Pregão (Presencial) Para Registro de Preços -250/10, conseqüentemente detentoras da Ata em questão.

Processo: 217-00300/2011.

Interessado: Departamento Regional de Saúde de Taubaté Assunto: Aquisição de cobertura para curativo Alginato de Cálcio - gel – Saf-Gel - ação judicial.

Considerando os documentos constantes do presente processo, adjudico à empresa: CBS Medico Cientifica Comercio e Representação Ltda - item 02 – 12 tubos de 85 gramas gel amorfo, transparente, formulado à base de água, contendo carboximetilcelulose sódica, alginato de cálcio e sódio. atóxico, hipoaérgênica, em embalagem contendo 85g, que permita fácil aplicação abertura asséptica e promova barreira microbiana e garanta, mesmo após sua abertura, a proteção do produto. O produto não poderá apresentar irritabilidade dérmica e cito toxicidade. (Saf-gel). Solicitados à folha 02 nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima ter seu preço classificado em primeiro lugar no Pregão (Presencial) para Registro de Preços - 161/10, conseqüentemente

Processo: 217-00301/2011.

Interessado: Departamento Regional de Saúde de Taubaté – DRS XVII

Assunto: Aquisição do equipo para administração de dieta enteral - ação judicial

Considerando os documentos constantes do presente processo, adjudico à empresa: Embramed Industria e Comercio de Produtos Hospitalares Ltda – item 10 –500 unidades de equipo para administração de dieta enteral, estéril, em PVC, descartável, atóxico, com ponta perfurante anatômica e não trifacetada provida de protetor, gotejador macrogotas, câmara de gotejamento flexível, transparente, tubo extensor flexível em coloração azul com no mínimo 1,50m de comprimento, com 2 vias ,sendo a segunda utilizada para administração de medicamentos e água atóxico, pinça rolete de alta precisão e um corta fluxo, apresentando conector escalonado e protetor,descanso para tubo. O produto deverá atender a NBR 14041. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica.item 01- 250 unidades Equipo macrogotas estéril, em PVC, descartável. Ponta perfurante com protetor, câmara de gotejamento flexível com filtro de partículas (15 micra) . Tubo extensor flexível de no mínimo 1,50 cm de comprimento, atóxico, injetor lateral com borracha autocicatrizante com dispositivo de proteção e pinça rolete de alta precisão. Porção proximal com conector macho, luer lock e protetor com filtro hidrofóbico de 0,2 micra que permita o preenchimento do equipo em sistema fechado. O produto deverá atender a NBR ISO 8536-4 de 03/11/2008. Embalagem individual em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Solicitados as Folhas 29 nas quantidades mencionadas, tendo em vista as empresas acima ter seu preço classificado em primeiro lugar no Pregão (Presencial) Para Registro de Preços - 208/10, 192/ 10 Conseqüentemente detentoras da Ata em questão.

Processo: 217-00304/2011.

Interessado: Departamento Regional de Saúde de Taubaté – DRS XVII

Assunto: Aquisição de medicamentos – mandados de segurança

Considerando os documentos constantes do presente processo, adjudico às empresas: Cirurgia Mafra Ltda. –item 04 – 240 comprimidos de Metoprolol succinato 50mg. Solicitados às folhas 30 nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima ter seu preço classificado em primeiro lugar no Pregão (Presencial) para Registro de Preços -181/10, conseqüentemente detentoras da Ata em questão.

Processo: 217-00306/2011

Interessado: Departamento Regional de Saúde de Taubaté – DRS - XVII

Assunto: Aquisição de medicamentos – ações judiciais

Considerando os documentos constantes do presente processo, adjudico à empresa Torrent do Brasil Ltda o seguinte

medicamento: item 07- 2.100 cápsula gel dura de Venlafxina clor. 75 mg Lib. Control. Solicitados às fls.29, nas quantidades mencionadas, tendo em vista a empresa acima ter seu preço classificado em primeiro lugar no Pregão (Presencial) para Registro de Preços - 217/10 conseqüentemente ser a detentora da Ata em questão.

Processo: 217-00651/2011

Interessado: Departamento Regional de Saúde de Taubaté – DRS - XVII

Assunto: Aquisição de material de enfermagem – ações judiciais

Considerando os documentos constantes do presente processo, adjudico à empresa Cremer S.A., o seguinte material: item 01-48 Fita cirúrgica, confeccionada em não tecido, com base de resina acrílica e massa adesiva a base de poliacrilato, hipoaérgênica, perfeita aderência, isenta de impurezas, medindo 25 mm x 10 m. O produto não poderá causar irritabilidade dérmica. Embalada individualmente em rolo de forma uniforme com capa protetora em material que garanta a integridade do produto item 04- 600 Frascos para dieta enteral, descartável, estéril, em polietileno, apirogênico, atóxico, tampa com rosca e lacre, que permita a adaptação de qualquer tipo e marca de equipo, alça de sustentação a fim de manter o frasco no plano vertical, com dupla graduação indelevel de 10 em 10ml na mesma face, crescente e decrescente, capacidade de 300ml, etiqueta auto adesiva individual. O produto deverá atender a RDC105/99, RDC63/2000 e a RDC 17/2008. Embalados individualmente em material que garanta a integridade do produto e com registro do responsável técnico no Ministério da Saúde. As entregas do produto deverão acompanhar laudo microbiológico e item 04 – 16 Algodões hidrófilos em m